



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

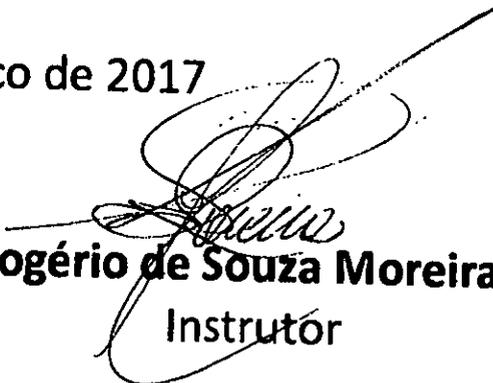


Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte

(LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz – MG
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 061/2018

Assunto: Contratação de show

Data: 9 de maio de 2018

Prezado Senhor,
Saudações!

Considerando a realização da EXPOLUZ, evento tradicional no Município de Luz, a se realizar no dia 28 de junho de 2018 à 1º de julho de 2018, no Parque de Exposições Zé Carolina.

Solicito que seja efetivada a contratação do show musical "Banda Nova York", conforme documentação encaminhada.

Informo, portanto, que a festa possui tradição no Município sendo plausível a realização pela Administração Municipal.

Certa de sua costumeira atenção agradeço!

Rosemary Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ao Exmo. Sr.
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Luz - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paullinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

COLETA Nr.: 589/2018

Data: 15/05/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTD
Endereço: AV ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES,303 - APT
Cidade: Uberlândia - MG
CNPJ: 28.634.573/0001-96

Código: 8829
Telefone: 3432355178<
Fax:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Inscrição Estadual:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço: PRESTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA EXPOLUZ 2018 - EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO - A SE REALIZAR NO DIA 28 DE JUNHO COM SHOW DA BANDA NOVA YORK

Observações:

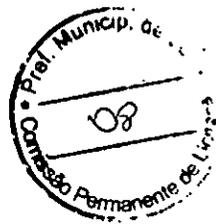
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SHOW ARTISTICO (16056)	SV		1,00		
Total Geral.....:						

Luz, 15 de Maio de 2018.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9891/2018

Data: 15/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 187

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

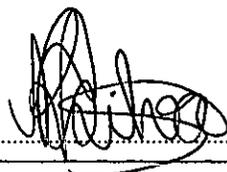
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA
EXPOLUZ 2018 - EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO - A SE REALIZAR
NO DIA 28 DE JUNHO COM SHOW DA BANDA NOVA YORK

Código da Dotação : 04.05.2.071.3.3.90.39.20.00.00.00 (301/2018)
Identificação: SECRETÁRIA

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	SHOW ARTISTICO (16056)	13.000,0000	13.000,00
				Preço Total:	13.000,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA: 

Luz, 15 de Maio de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administrativo, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

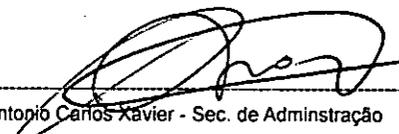
A - Processo Nr.: 71/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: INEX
D - Forma Pgto./ Reajuste: DIAS / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: DIAS
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOLUZ 2018. EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO A SE REALIZAR NO DIA 28 DE JUNHO COM SHOW MUSICAL DA BANDA NOVA YORK.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	3.3.90.39.20.00.00.00	13.000,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
Total Previsto :				13.000,00

Luz, 18 de Maio de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

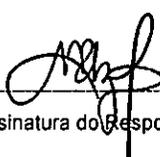
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 71/2018
Data do Processo Adm.: 18/05/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOLUZ 2018. EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO A SE REALIZAR NO DIA 28 DE JUNHO COM SHOW MUSICAL DA BANDA NOVA YORK.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
301	04.05	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	19.130,62	13.000,00
					Total Previsto:	13.000,00
					Total Geral:	13.000,00

Luz, Em/...../.....


Assinatura do Responsável



**NOVA YORK
TOUR 20 ANOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ MG

PROPOSTA

Data do evento: 28/06/18

Local: Luz MG

Evento: Show (02 hs)

Horário: 22 hs

Por conta da banda:

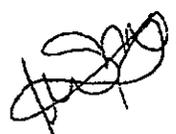
- Produção de Palco
- Transporte

Por conta do Contratante:

- Local do evento c/ Palco, Camarim e energia elétrica
- Hospedagem e alimentação (Almoço, jantar e camarim) 24 pessoas
- Transporte de Local (VAN)
- 03 ajudantes de palco
- Valor do cachet: R\$ 20.000,00
- valor do Desconto Especial R\$ 7.000,00
- Valor do Cachet c/ Desconto: R\$ 13.000,00

NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Uberlândia (MG) 07 de Maio de 2018.



28.634.573/0001-96
NOVA YORK APRESENTAÇÕES E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
AV ALEXANDRE RISSI GUIMARÃES, 303 AP.202
B SANTA MARIA CEP 38408-050
UBERLÂNDIA - MG

Tel. (34) 99993 8787 99777 8855



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.634.573/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2017
NOME EMPRESARIAL NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV ALEXANDRE RIBERO GUIMARAES	NÚMERO 303	COMPLEMENTO APT 202
CEP 38.408-050	BAIRRO/DISTRITO SARAIVA	MUNICÍPIO UBERLANDIA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO KARIS@COM4.COM.BR	TELEFONE (34) 3235-5178	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

JBR

9/2

SARAIVA

Am



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE UMA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME
Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, nº. 303 – Apto 202
Bairro Saraiva – CEP: 38.408-050
UBERLÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

E M E N T A:- Contrato de constituição e formação de uma sociedade simples limitada.

São partes integrantes do presente instrumento de constituição de uma sociedade empresária limitada, os seguintes nomeados:

MARISA DE MORAIS GONÇALVES, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Alexandre Guimarães, nº. 303, Apto. 202 Bairro Saraiva CEP: 38.408-050, portadora da Cédula de Identidade n. M-6.260.580, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, nascida na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 1967, cadastrada no CPF/MF sob o nº. 029.466.416-51;

GABRIEL DE MORAIS GONÇALVES, brasileiro solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Alexandre Guimarães, nº. 303, Apto. 202 Bairro Saraiva CEP: 38.408-050, nascido na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais em 25 de maio de 1992, portador da Cédula de Identidade n.º MG- 16.410.172, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, cadastrado no CPF sob o n.º 114.695.416-61;

por este instrumento particular e por todos assinados, convencionaram-se de comum acordo e em perfeita harmonia, constituir uma sociedade simples limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

01 -

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.1 - A sociedade se identificará em todos seus negócios pela denominação social de "NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME", cuja utilização estará afeta a todos os sócios, sendo que aqueles, aqui ratificam seu compromisso de não utilizá-la em favor de terceiros, em transações representativas de riscos aos fins societários sob pena de nulidade em relação a tais favores.

RTDPJ

RTDPJ

nº 2667956



01.2 - Fica proibida a utilização da denominação social na venda, gravação ou alienação de bens integrantes do Ativo Imobilizado da sociedade, sem o consentimento de sócios que representem a maioria do capital social.

02 -

DOS OBJETIVOS SOCIETÁRIOS

02.1 - A sociedade tem como objetivo, a exploração, por conta própria, de Publicidade, Produções e Contratações de Shows, Eventos e Divulgação Artísticas, podendo por deliberação dos sócios, estender suas atividades a setores correlatos.

03 -

DO CAPITAL SOCIAL

03.1 - O Capital Social é de R\$.10.000,00 (deis mil reais), dividido em 10.000 (deis mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente, estando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MARISA DE MORAIS GONÇALVES, com 5.000 (cinco mil) quotas, de R\$.1,00 (cinco mil reais), cada uma, correspondentes a 50,00% do Capital Social, perfazendo a importância de.....	R\$.5.000,00
GABRIEL DE MORAIS GONÇALVES, com 5.000 (cinco mil) quotas, de R\$.1,00 (cinco mil reais), cada uma, correspondentes a 50,00% do Capital Social, perfazendo a importância de.....	<u>R\$.5.000,00</u>
TOTAL DO CAPITAL.....	<u>R\$10.000,00</u>

03.2 -

As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, e intransferíveis a terceiros sem o prévio e expresso consentimento mútuo dos sócios, cabendo-lhes à primeira preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e preço do negócio, no caso de interesse de sua venda ou alienação.

04 -

DA SEDE, FORO E FILIAIS

04.1 - A sociedade tem sua sede e foro na cidade e comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, onde deverão ocorrer quaisquer ações fundamentadas no presente instrumento, situando-se seu estabelecimento comercial na Av. Alexandre Guimarães, nº. 303, Apto. 202 Bairro Saraiva CEP: 38.408-050.

04.2 -

A sociedade não possui filiais, mas reserva-se, aos sócios, o direito de as criar e fazer funcionar em qualquer parte do território nacional, bastando para tanto a simples alteração deste contrato destinando-se-lhes capital, administradores e demais providências cabíveis a tais atos.

05 -

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Handwritten signatures and initials, including 'JBC', 'UB', and 'SOS'.



05.1 - A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, caberá a sócia **MARISA DE MORAIS GONÇALVES**, fazendo uso da denominação social **ISOLADAMENTE**, com o título de "**Sócia Administradora**", a qual se compromete à bem gerir, com plenos poderes para administrá-la, sendo seus atos, inteiramente acatados pelo outro sócio, desde que não contrariem os princípios de expansão e progresso da sociedade que ora compõem.

05.2 - A administradora, que fica dispensada de prestar caução, recebe neste ato, a outorga de plenos poderes para que realize todos os atos da administração social, podendo para tanto, firmar contas bancárias e assinar cheques e todos os papéis e documentos que digam respeito à sociedade.

05.3 - A administradora, é lícito nomear procuradores da sociedade, para representá-la perante terceiros.

05.4 Os sócios poderão designar administradores não sócios, nos termos do Art. 1061, do Código Civil/2002.

06 - **DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

06.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme disposto no Art. 1052 do Código Civil/2002.

06.2 - Para os efeitos do disposto do Art. 1011, § 1º do Código Civil/2002, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crimes, cuja pena vede, ainda que de modo temporário o exercício de administração de sociedade simples, o acesso às funções ou cargos públicos ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crimes contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

06.3 - Deliberaram mais, os sócios, que ficam terminantemente impedidos de fornecerem suas assinaturas a terceiros em negócios de favor, tais como avais, endossos, fianças e outros que possam colocar em risco o patrimônio de cada um e da sociedade, a não ser em benefício desta ou entre si.

07 - **DAS RETIRADAS PRO-LABORE**

07.1 - A Sócia Administradora, permitir-se-á proceder mensalmente a uma retirada para fins de fazer face às suas despesas pessoais e a título de pro-labore, de importância livremente convencionada entre os quotistas, as quais, não serão inferiores ao salário mínimo vigente no país e nem superior aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, cujo produto, será considerados Despesa Operacional, e levado à Conta de Despesas Gerais da sociedade, no título próprio.

08 - **DA DURAÇÃO SOCIAL**

BO

Handwritten signatures and initials: JRP, Hae, UOP, and a large signature.

RTDPJ



08.1 - A sociedade, cujas atividades iniciar-se-ão na data do registro deste instrumento, terá sua duração por prazo indeterminado, indo-se até quando assim o quiserem os sócios, reservando-se a estes o direito de dela se retirarem quando bem o entenderem, devendo contudo, tal decisão, ser comunicada ao outro sócio, para que se promova à elaboração de um Balanço Geral para cálculos do valor de suas quotas, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da comunicação.

09 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

09.1 - Muito embora a sociedade tenha sua duração por tempo indeterminado, poderá, a qualquer época ser dissolvida, bastando para tanto o cumprimento das disposições legais concernentes à matéria, sendo que na retirada, falência, interdição ou morte de sócio, ela não se dissolverá, mas prosseguirá com o sócio remanescente, observada as seguintes condições:

- a) Far-se-á um Balanço Geral para apuração dos resultados, capital e haveres de cada sócio, quando do evento;
- b) Na retirada, os haveres apurados serão pagos diretamente ao sócio que se exclue, pelo que se admitirá um substituto pela simples alteração deste documento;
- c) Ocorrendo a falência ou interdição, o capital e mais haveres do falecido ou interdito (assim também considerado o estado de notória insolvência), serão pagos a quem de direito, dando-se motivo para a exclusão deste sócio, pelo que se admitirá um substituto, na forma prevista nos itens anteriores;
- d) Em caso de morte, caberá a viúvo(a) e/ou herdeiros do falecido o direito de opção por continuar ou não na sociedade. Não desejando eles exercerem este direito, o capital e mais haveres do falecido serão pagos a quem de direito, admitindo-se um substituto na forma aqui prevista. Em caso afirmativo, os herdeiros deverão nomear um entre si que os represente perante os negócios sociais;
- e) Em todas as hipóteses previstas, o capital e mais haveres apurados serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais, fixas e sucessivas, acrescidas dos juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, corrigidas monetariamente pela variação do IGP/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias após o Balanço que então se efetivar.

09.2 - A dissensão entre os quotistas, não será motivo para que se requeira a dissolução judicial da sociedade, a não ser que nenhum dos sócios tenha condições de continuar o negócio, pagando ao dissidente a sua parte calculada na forma aqui estabelecida, dando aval ou garantia idônea.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RTDPJ

RTDPJ
nº 2667956

09.3 - A sociedade só entrará em liquidação pela determinação dos Sócios que representem $\frac{1}{4}$ do Capital Social ou em casos previstos em lei, hipótese em que se procederá de conformidade com a legislação específica da matéria.

09.4 - No Balanço Geral de que trata a Letra "a", da presente cláusula, dever-se-ão ser considerados os Lucros Acumulados, Reservas, Provisões, Reavaliações, Depreciações e Reajustamento de direito, sendo tais reajustes, principalmente para os imóveis que então possuam, através de avaliação própria e idônea. Os incentivos fiscais e os investimentos compulsórios deverão ser depreciados a 1% (hum por cento) ao mês que faltar ao seu prazo de resgate ou de revalidação. Isto considerado calcula-se o patrimônio líquido da sociedade. Calculado o patrimônio líquido, verificar-se-á o valor de cada quota, encontrando-se assim o valor das quotas a serem pagas.

09.5 - Em caso de dissolução definitiva da sociedade os sócios se comprometem a nomear um entre si quem os represente perante os diversos órgãos públicos e autárquicos no sentido de se promover às respectivas baixas de inscrições e matrículas, o qual, se encarregará da guarda dos livros e documentos fiscais e contábeis durante o período prescricional legal.

09.6 - Para ressalva dos direitos dos remanescentes, deverão os sócios colocar seus herdeiros a par do disposto na Letra "d" desta cláusula, afim de que não possam alegar ignorância futura a respeito de tais condições.

10 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

10.1 - Anualmente, a cada 31 de Dezembro, os sócios promoverão um levantamento para confecção do Balanço Geral de verificação do Ativo e Passivo, e conseqüentemente a apuração dos Lucros e Perdas, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

10.2 - Aos sócios, reserva-se o direito de promover a retenção dos lucros mencionados, sob a rubrica contábil de Lucros Acumulados, para posterior e oportuna destinação, a critério de cada um, podendo sê-lo para elevação do capital social ou mesmo para compensação de possíveis e futuros prejuízos sociais, se assim decidirem de comum acordo.

11 - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

11.1 - As deliberações sociais deverão obdecer os quoruns previstos no artigo 1076 do Código Civil.

11.2 - Nas deliberações sociais dos quotistas, cada quota equivale ao direito de um voto.



RTDFJ
nº 2667956

11.3 - conselho fiscal.

Fica estabelecido que a sociedade não terá

12 -

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

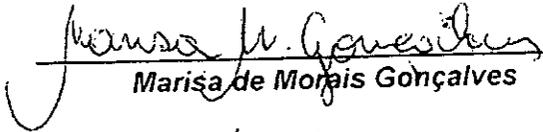
12.1 -

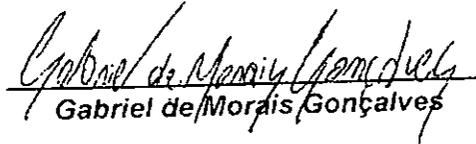
As omissões e divergências oriundas ou apuradas durante a vigência do presente instrumento, deverão ser resolvidas por Juízo Arbitral e com a aplicação da legislação específica da matéria vigente à época do evento.

12.2 -

E, por assim estarem devidamente convencionados, mandaram confeccionar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, que após lido e aprovado o assinam para que produza seus efeitos de direito.

Uberlândia/MG, 14 de junho de 2017


Mariá de Morais Gonçalves


Gabriel de Morais Gonçalves



Selo Eletrônico Nº: **BOV31614**
Cód. Seg: **7485.0258.4406.4290**

Protocolo Nº 2667956, Reg. 8632

Otds. Atos Praticados: 008 Data: 22/08/2017

Emol. R\$160,61+Recursos R\$9,00+TFJ R\$50,15 = R\$209,76

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

lbe.

uff

luc

luc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **28.634.573/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:40 do dia 18/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2018.

Código de controle da certidão: **146A.2A9A.6E84.3348**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.P.

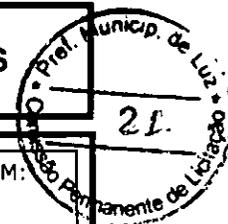
me

SAI

18/05/2018



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/05/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/08/2018

NOME: NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 28.634.573/0001-96

LOGRADOURO: ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES

NÚMERO: 303

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SARAIVA

CEP: 38408050

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000269382121

JBP.

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28634573/0001-96
Razão Social: NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 ME
Endereço: AV ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES 303 APT 202 / SARAIVA /
 UBERLÂNDIA / MG / 38408-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2018 a 06/06/2018

Certificação Número: 2018050805440709309779

Informação obtida em 21/05/2018, às 09:30:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JBR.

Ad

Gua



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
UBERLÂNDIA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NOVA YORK APRES E PROD ARTISTICAS LTDA ME
CNPJ: 28.634.573/0001-96

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Maio de 2018 às 16:46

UBERLÂNDIA, 09 de Maio de 2018 às 17:42

Código de Autenticação: 1805-0917-4257-0561-0862

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA
CERTIDÃO Nº: 1503027/18-00

CONTRIBUINTE: NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CÓDIGO PREFEITURA: 1037792
CPF/CNPJ: 28.634.573/0001-96
ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES, 303 , BAIRRO SANTA MARIA (LOTEAMENTO), UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-050

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 14 de Maio de 2018
Válida até: 13/07/2018

Código de autenticidade: 1DD083585CF884CE

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

João

for

UAB

SIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.634.573/0001-96

Certidão nº: 149650567/2018

Expedição: ~~07/05/2018~~, às 15:08:27

Validade: ~~02/11/2018~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.634.573/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J.R.

Las
Yaf
Stai



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data Inscrição Municipal	Data de Registro	Data Alvará de Funcionamento	Nº de Controle	Nº do Alvará
29533000	28.634.573/0001-96	22/08/2017	//	16/10/2017	1700241192	1080732017

Razão Social
NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Localização
**ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES, Nº: 000303
COMPLEMENTO: APTO 202
COMPLEMENTO INFORMADO: APT: 202;
SANTA MARIA (LOTEAMENTO) CEP: 38408050
CIDADE: Uberlândia UF: MG
ÁREA UTILIZADA: 20,00 m²**

Objeto Social da Empresa
PUBLICIDADE, PRODUÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SHOWS, EVENTOS E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICAS PODENDO POR DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS, ESTENDER SUAS ATIVIDADES A SETORES CORRELATOS

Atividade Econômica

Código	Descrição	Exercida no Local
9001-9/99-00	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO
7319-0/99-00	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NÃO

Esta contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Licença	Vencimento
Meio Ambiente	N/A
Corpo de Bombeiros	20/09/2020

Horário de Funcionamento: 08:00:00 às 18:00:00

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ: 20/09/2020

NOTA

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 20/09/2020, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/10/2017

Código de autenticidade: **UDI1700241215-723**

Fre

JOP.

SOI



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Banda Nova York é de nossa propriedade, não é representada por empresários, portanto não precisa de Carta de Exclusividade, pois somos os responsáveis pela banda, declaramos ainda que não empregamos pessoas menores de idade, declaramos ainda que nossos dados bancários são:

- Nova York Apresentações Produções Artísticas LTDA**
- CNPJ 28.634.573/0001-96**
- Agencia 8928 Conta Corrente 29576-8 BANCO ITAU**

2º Ofício de Notas 

28.634.573/0001-96
NOVA YORK APRESENTAÇÕES E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
AV ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARÃES, 303 AP 202
B SANTA MARIA CEP 38408-050
UBERLÂNDIA - MG

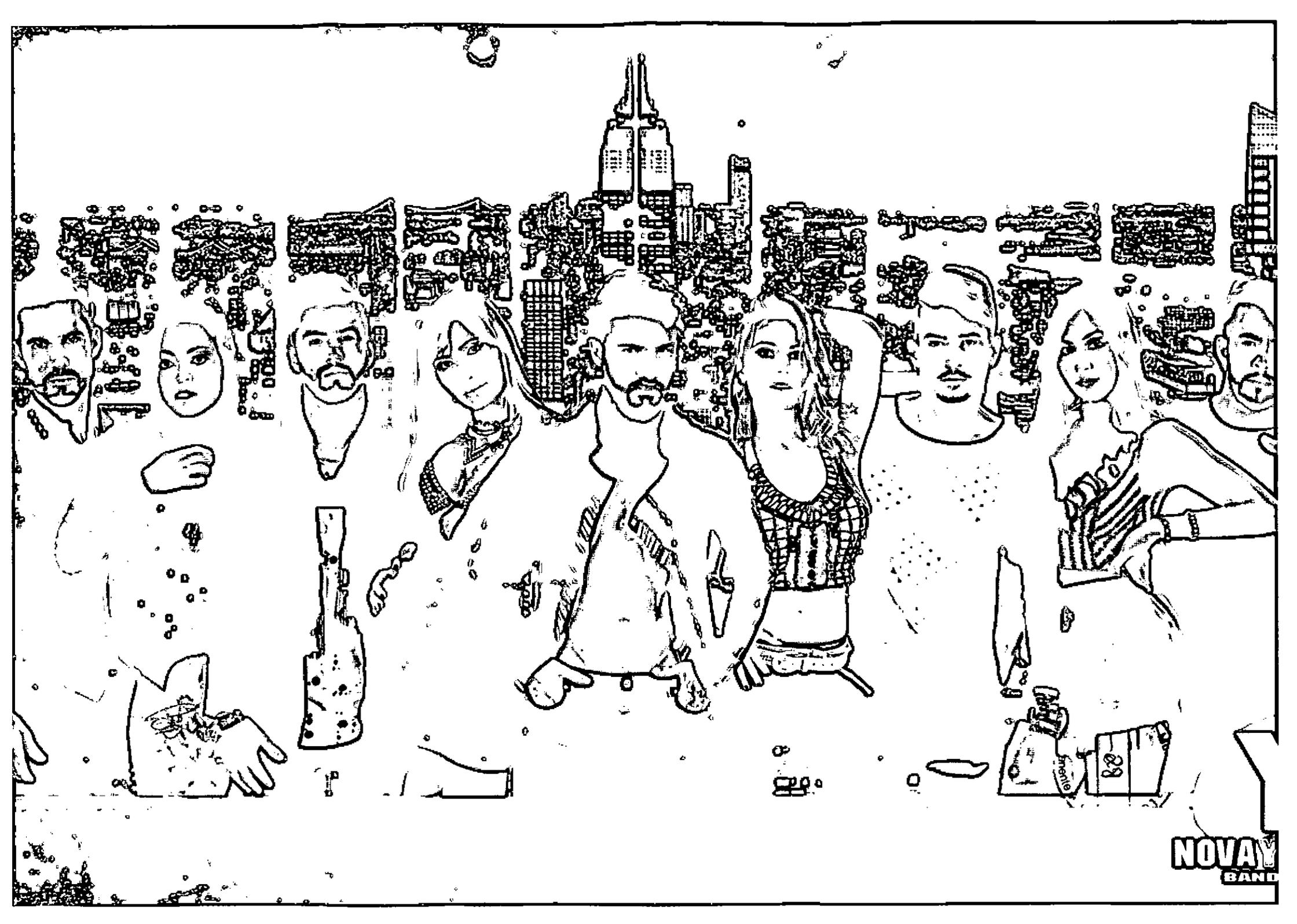
Uberlândia (MG), 15 de Maio de 2.018.

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
MARISA DE MORAIS GONÇALVES
Uberlândia, 16/05/2018
Em texto da verdade.

Beth Oliveira de Souza
Empl: R\$4,62 TFCJ: R\$1,49 TCR: R\$0



CNPJ 37556



NOVAY
BAND



 PREFEITURA DE UBERLÂNDIA	Município de Uberlândia	Número da Nota 00000013
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data e Hora de Emissão 08/02/2018 09:06:14
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Código de Verificação 5962d05c

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME	Inscrição Municipal: 295.330-00
CPF/CNPJ: 28.634.573/0001-96	
Endereço: AVENIDA ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES, Nº303 - BAIRRO SANTA MARIA (LOTEAMENTO) - CEP:38408-050	
Município: UBERLANDIA	UF: MG

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS GO	
CPF/CNPJ: 01.105.626/0001-25	
Endereço: PRACA ANTONIO DUTRA, Nº01 - BAIRRO SETOR CENTRAL - CEP:75460-000	
Município: NEROPOLIS	UF: GO E-mail: cultura@neropolis.gov.go.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA NOVA YORK NOS DIAS 09 E 12/02/18, EMPÇA PÚBLICA NO CARNAVAL 2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, III DA LEI 8.666/93 - PROCESSO ADM 309/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2018
DADOS BANCÁRIOS:
NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 28.634.573/0001-96
AGENCIA 8928 CONTA CORRENTE 29576-8
BANCO ITAU

Tributável SIM	Item SERVIÇO	Qtd	Unitário R\$	Total R\$
		1	65000,00	65.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 65.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *
----------------------------------------------	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2018	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Local da Prestação do Serviço: NEROPOLIS/GO	Incidência: UBERLANDIA/MG
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 900199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENT	
Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	

Jde.



 PREFEITURA DE UBERLÂNDIA	Município de Uberlândia	Número da Nota Fiscalmente Eletrônica 00000015
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data e Hora de Emissão 14/02/2018 08:22:01
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Código de Verificação e99c589b

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	Inscrição Municipal: 295.330-00
CPF/CNPJ: 28.634.573/0001-96	
Endereço: AVENIDA ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES, Nº303 - BAIRRO SANTA MARIA (LOTEAMENTO) - CEP:38408-050	
Município: UBERLANDIA	UF: MG

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT	
CPF/CNPJ: 03.133.097/0001-07	
Endereço: RUA DOM AQUINO, Nº346 - BAIRRO CENTRO - CEP:79770-000	
Município: ALTO GARCAS	UF: MT
E-mail: comprasag2017-2020@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA NOVA YORK NO CARNAVAL 2018 EM ALTO GARÇAS MT - SEGUNDA PARCELA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2018
EXIGIBILIDADE 001/2018
DADOS BANCÁRIOS:
AGENCIA 8929 CONTA CORRENTE 29576-8
BANCO ITALU

Tributável SIM	Item SERVIÇO	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
		1	52500,00	52.500,00

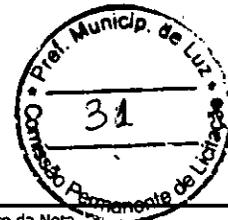
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 52.500,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
----------------------------------------------	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2018	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Local da Prestação do Serviço: ALTO GARCAS/MT	Incidência: UBERLANDIA/MG
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 900199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENT	
Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	

JOP



Município de Uberlândia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA -
NFS-e

Número da Nota
00000014
Data e Hora de Emissão
13/02/2018 10:37:01
Código de Verificação
c99481d4

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: **NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **28.634.573/0001-96** Inscrição Municipal: **295.330-00**
Endereço: **AVENIDA ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES, Nº303 - BAIRRO SANTA MARIA (LOTEAMENTO) - CEP:38408-050**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**
CPF/CNPJ: **03.133.097/0001-07**
Endereço: **RUA DOM AQUINO, Nº346 - BAIRRO CENTRO - CEP:79770-000**
Município: **ALTO GARCAS** UF: **MT** E-mail: **comprasag2017-2020@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA NOVA YORK NO CARNAFOLIA 2018 EM ALTO GARÇAS MT - PRIMEIRA PARCELA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2018
INDETERMINADA 001/2018
DADOS BANCÁRIOS:
NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 28.634.573/0001-96

Tributável SIM	Item SERVIÇO	Qtd	Unitário R\$	Total R\$
		1	52500,00	52.500,00

PIS (0,0000%): **R\$ 0,00** COFINS (3,0000%): **R\$ 0,00** INSS (2,0000%): **R\$ 0,00** IR (1,5000%): **R\$ 0,00** CSLL (2,0000%): **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 52.500,00

Valor Total das Deduções: **R\$ 0,00** Base de Cálculo: **R\$ *** Alíquota: ***** Valor do ISS: **R\$ ***

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **02/2018**
Local da Prestação do Serviço: **ALTO GARCAS/MT**
Prestador optante Simples Nacional

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Incidência: **UBERLANDIA/MG**

Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

CNAE: **900199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENT**
Serviço: **1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

JBR

SHOWS

ESTADIO

PALCO TOM MAIOR

PALCO

16/08
Quinta-Feira

22h30 ZÉ RAMALHO
23h30 INIMIGOS DA HP

20h00 NOITE DE NOVOS TALENTOS
22h00 DJ RENÉ RICOCHET

01h00 G

17/08
Sexta-Feira

22h30 ASA DE ÁGUA
00h30 JAMMIL E UMA NOITES

20h00 FERNANDO & SOROCABA
21h00 COMITIVA BARRETOS
22h00 LELLES & LEONARDO
23h00 GILVAN & PAULO HENRIQUE
00h00 DJ RENÉ RICOCHET

01h00 B
04h00 A
06h00 S

18/08
Sábado

21h30 EDSON & HUDSON
23h30 CHICLETE COM BANANA
01h30 O RAPPÁ

20h00 RENATA GUERREIRO E BANDA LUNDA
21h00 GRUPO RHAAS
22h00 JOÃO NETO E FREDERICO
23h00 DJ RENÉ RICOCHET

02h00 L

19/08
Domingo

21h30 CLÁUDIA ALBUQUERQUE
LEONARDO
MILIONÁRIO E JOSÉ RICO
TEODORO E SAMPAIO
(Renda em Prol ao HC de Barretos)

20h00 NEY E NANDO
21h00 WANDERLEY DOURADO E ADRIANO
22h00 DJ RENÉ RICOCHET

20h00 R

20/08
Segunda-Feira

20h00 IZA MARIANA
21h00 BANDA G10
22h00 DJ RENÉ RICOCHET

21/08
Terça-Feira

20h00 FYLÉ E CONVIDADOS
22h00 BANDA G10
23h00 DJ RENÉ RICOCHET

22h00 B
23h30 E

22/08
Quarta-Feira

20h00 TOM E ARNALDO
21h00 DOIS A UM
22h00 MAURÍCIO E MARCELO
23h00 GUILHERME E GUSTAVO
00h00 DJ RENÉ RICOCHET

22h00 B
00h00 C

23/08
Quinta-Feira

20h00 THIAGO MACHADO & ADRIANO
21h00 LANÇAMENTO CD E DVD GRUPO ZINGARO
22h00 GRAVAÇÃO DO DVD BARRETÃO 2007
23h00 ALFATRES / ALISSON & RYAN
00h00 NELSON & DAVI / RENATO & MAURÍCIO
DJ RICOCHET

00h00 D
G

24/08
Sexta-Feira

00h30 CÉSAR MENOTTI & FABIANO

20h00 BANDA NOVA YORK / RODRIGO & MARCEL
21h00 CÉSAR & HENRIQUE
22h00 JORGÊ E MATEUS
23h00 JOÃO BOSCO & VINÍCIUS
00h00 DJ RENÉ RICOCHET / ROBERTO CHRISTIANO

21h30 S
22h00 C
01h30 G

25/08
Sábado

00h30 TRIÓ ELÉTRICO
TRADIÇÃO
(MICARETA SERTANEJA)

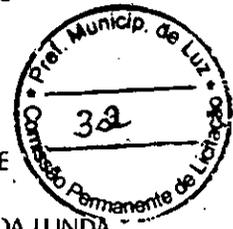
22h00 SÓ PRA CONTRARIAR
(LANÇAMENTO DO NOVO CD)
00h00 DJ RENÉ RICOCHET

22h00 V
00h00 G
01h30 R

26/08
Domingo

20h00 NOITE DE NOVOS TALENTOS
22h00 DJ RENÉ RICOCHET

20h00 D



É proibida a venda e entrega de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 81, nr. II). A ad

JBC



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Banda Nova York é de nossa propriedade, não é representada por empresários, portanto não precisa de Carta de Exclusividade, pois somos os responsáveis pela banda, declaramos ainda que não empregamos pessoas menores de idade, declaramos ainda que nossos dados bancários são:

- Nova York Apresentações Produções Artísticas LTDA**
- CNPJ 28.634.573/0001-96**
- Agência 8928 Conta Corrente 29576-8 BANCO ITAU**

2º Ofício
de Notas

Maura Moad Gonzales

28.634.573/0001-96

NOVA YORK APRESENTAÇÕES E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

AV ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARÃES, 393 AP. 202

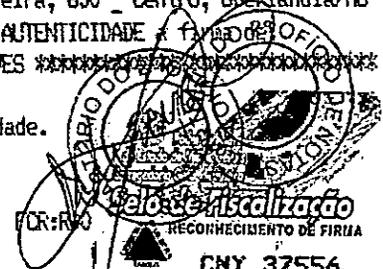
8 SANTA MARIA CEP 38408-050

UBERLÂNDIA - MG

Uberlândia (MG), 15 de Maio de 2.018.

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
MARISA DE MORAIS GONÇALVES *
Uberlândia, 16/05/2018
Em teste da verdade.

Beth Oliveira de Souza
Em: R\$4,62 T.F.J.: R\$1,49



CNPJ 37556

ALFA ROMEO

07-FOOT POWER! DANCE MUSIC

03-DO SER LAUD

04-SOMEONE MORE

05-FOOT POWER! FUNK

06-FOOT POWER! SERTANEIOS

07-LEITO ATRINIBO - CILADA (PART SINGMA NOVO)

08-FOOT POWER! ANE

09-CHUPA OBI F DE BVA SWING LOCO (PART CRAZIELLA)

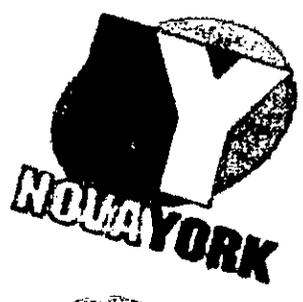
10-FOOT POWER! AMOS TO

11-INFANTIL

12-SWEET CHILD O MINE

VIRA

Duplicado por Vira Video Ltda. viravideo@centershop.com.br, sob encomenda de Banda Nova York



BANDA NOVA YORK

VOLUME 2



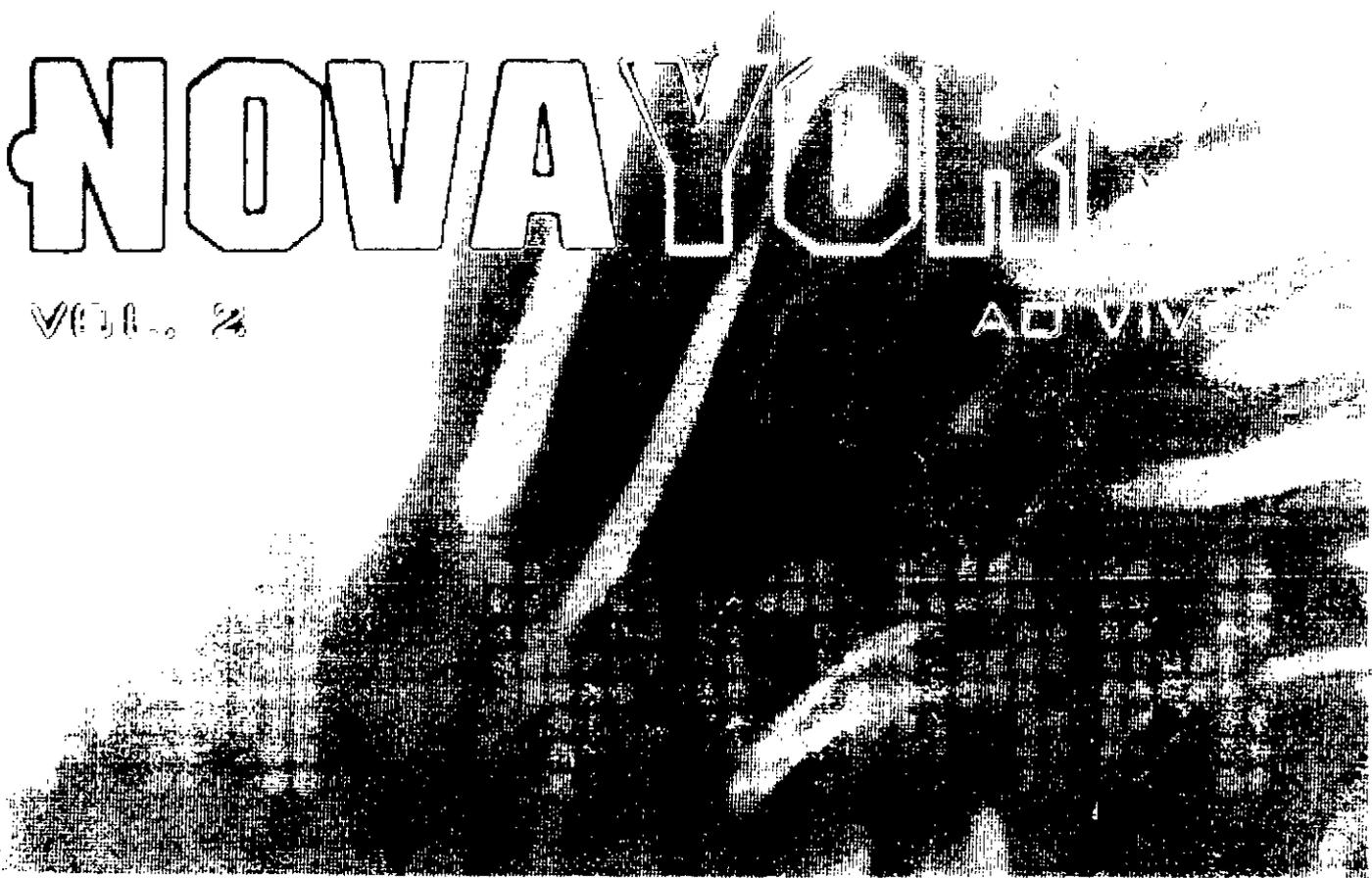


Y

NOVA YORK

VOL. 2

AD VIVAS





01. Abertura/Can You Feel It
02. Shining Stars/White Horse
03. Fosseu
04. Até o amanhecer
05. Boladona/Atacadinha/Vitar de Ladinho
06. Chuva
07. Certo ou Errado
08. Para Tudo
09. Te amo demais
10. Seu DJ
11. Eu dancei
12. Jêto Atravido
13. Piroa
14. Love Generation/Free (mix)
15. Vou te procurar
16. Rock 80's - Toda forma de amor/
"Vetamosose Ambulante"
Exagerado "Meu erro
17. Vamo Pular

Em Maio de 2007, a banda foi palco de um show inesquecível, onde o **BANDA NOVA YORK** se apresentou no Castelli Hall impressionando a todos com sua produção e animação na apresentação em **prêmio DVD**. Uma noite com direito a participações especiais de artistas do circuito nacional regional como o grupo **Malha Funk**, **Me Fyô**, **Banda Mississippi**, **Kaçamba** e **Craziella**. Aproveite a oportunidade de conhecer a banda em vídeo e encante a todos os estilos e idades. Os fatos ocorridos por aí de sua apresentação.

Assim como **DVD de BANDA NOVA YORK**, apete o **PLAY** e sinta essa emoção do início ao fim!

VIVA
NOVA YORK - CO VIVO
DVD



NY

NOVA YORK

CO VIVO

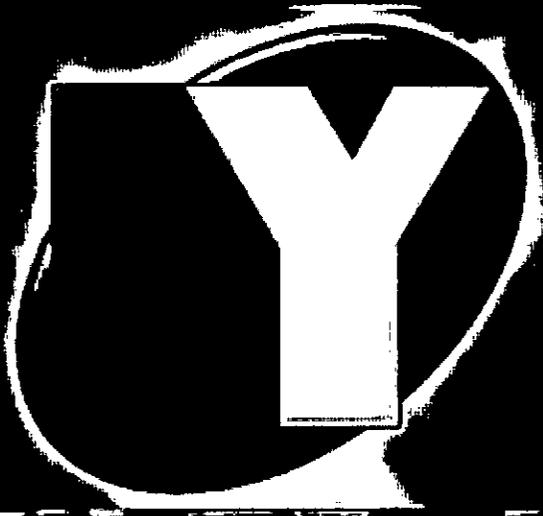


Boe



16/05 - Sexta - Coliseu Hall

Apresenta:



E mais **DJ MAC**
Residente

				<p>Informações: 34 3232-0922 Crica - 9162-3444 / 8803-8987 Gustavo - 9161-0999 / 8801-7081 Renato - 9164-3773 www.coliseuhall.com.br</p>
--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

JBR.

5º CARNAVAL FOLIA 2017

De 25 a 28 de Fevereiro
Av. 7 de Setembro Centro

Entrada Gratuita



Programação:

25/02 - Sábado:

21h00 - Apresentação dos blocos

22h30 - Abertura Oficial

23h00 às 03h20 - Apresentação Banda Nova York

(Antiga Rodoviária)



26/02 - Domingo:

15h00 às 17h00 - Matiné com animação Banda Nova York

17h30 às 19h30 - Apresentação Bloco Melhor Idade

21h00 - Apresentação dos Blocos

22h00 às 02h20 - Apresentação Banda Nova York

Participação Especial: Bloco da Melhor Idade

27/02 - Segunda-Feira:

21h00 - Apresentação dos Blocos

23h00 às 03h20 - Apresentação Banda Nova York

28/02 - Terça-Feira

17h00 às 19h00 - Apresentação Bloco Melhor Idade

19h30 - Apresentação dos Blocos

20h00 às 00h20 - Apresentação Banda Nova York

01h00 - Encerramento Oficial do Evento

Realização

PREFEITURA
ALTO GARÇAS



UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020

Animação com uma das melhores Bandas do Brasil!



WWW.BANDANOVAYORK.COM.BR

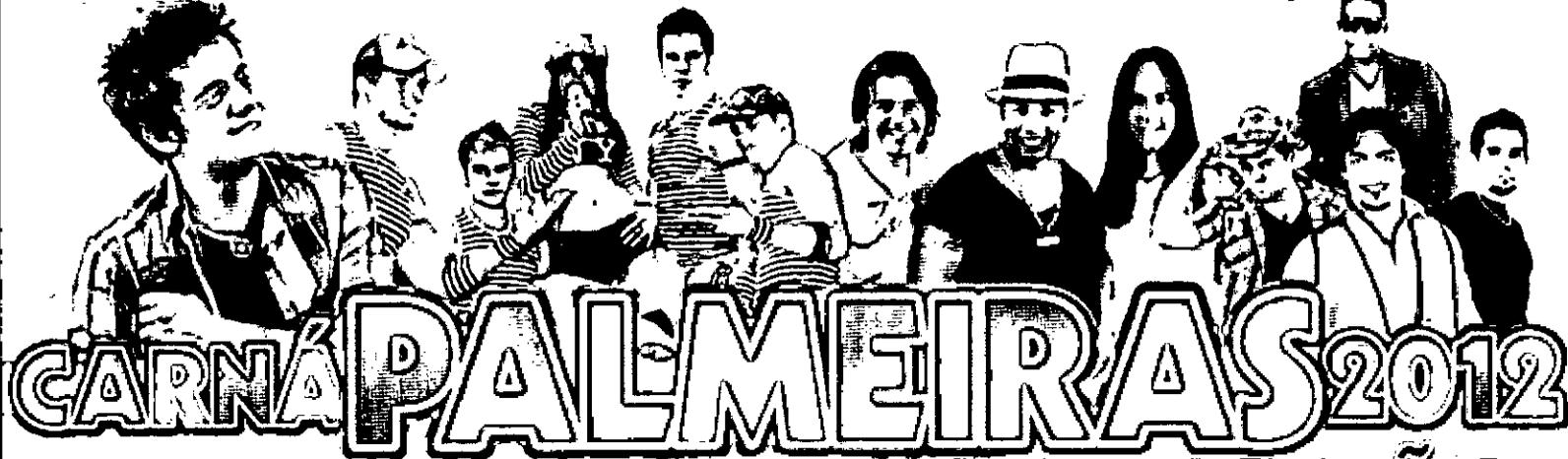


18/02-Sábado
CRISTIANO ARAUJO

19/02-Domingo
BANDA NOVA YORK

20/02-Segunda
SÓ PRA XAMEGAR

21/02-Terça
MARCAÇÃO CERRADA



CARNAVAL PALMEIRAS 2012

○ MELHOR CARNAVAL DA REGIÃO! ○

DURANTE O DIA
no lago municipal
com som automotivo

DURANTE A NOITE
no Parque de
Exposição Agropecuária
a partir das 21 horas

SOM
AUTOMOTIVO
ENTRADA
FRANCA

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

APOIO:



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL



GOIÁS
TURISMO
SEMPRE SEMPRE O TEMPO

Be





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 071/18
Inexigibilidade de Licitação nº 030/18.
Data: 21.05.18

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018

Considerando o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o ofício nº 061/2018 da nobre Secretária de Educação, D. Rosemary Ferreira da Silva;

Considerando a autorização de abertura de processo por inexigibilidade do Secretário Municipal de Administração, Sr. Antonio Carlos Xavier;

A Comissão Permanente de Licitação, diante de tais alegações, bem como a necessidade e interesse do Município, assim como as condições financeiras favoráveis da proposta, tornar-se viável a contratação da empresa **NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para prestar serviços artísticos na apresentação de show musical do dia 28 de Junho de 2018 durante a realização da Expoluz 2018.

Luz, 21 de Maio de 2018.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Equipe de Apoio


Marlise Oliveira Pereira


Sandra Lázara Ferreira Costa


Higor Gontijo Vinhal

Silvana Domingos Xavier Oliveira



Prefeitura Municipal de Luz
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Gabinete do Coordenador



Parecer n.º 005/2018/cci
Data: 21/05/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Assunto: Processo Adm. n.º : 071/2018

Trata-se de Processo Licitatório de n.º 071/2018, na modalidade inexigibilidade, cujo objeto refere-se à contratação de representação artística como representante a empresa **NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA- ME** intitulada com o nome fantasia "BANDA NOVA YORK" para show musical, em participação de 01(um) dia do evento intitulado "EXPOLUZ -2018 - Pluralidade da Música Brasileira em um show" a ser realizado no dia 28.06.18 (quinta -feira) com a 'Banda Nova York' em apoio a realização da EXPOLUZ -2018 a partir das 23:00 no Parque de Exposições Zé Carolina em Luz/MG, evento apoiado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - Setor da Cultura .

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Coordenadoria de Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Luz , no uso de suas atribuições passa a opinar.

Cumprir salientar que o parecer da Controladoria atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

Em análise aos requisitos legais, deve-se observar o atendimento ao previsto na legislação pátria. De modo que a secretaria responsável deverá incluir no processo os documentos que atendem os preceitos trazidos pela Lei de Licitações e Contratos.

"Art. 27. Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I- habilitação jurídica;
II- qualificação técnica;
III- qualificação econômico-financeira;
IV- regularidade fiscal e trabalhista;
V- "cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal."

Com base na Lei 8.666/93, será válida a contratação com o poder público mediante processo licitatório, salvo exceções conferidas pela própria lei.



Prefeitura Municipal de Luz
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Gabinete do Coordenador



As exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da lei 8.666/93, tratando-se dos casos de dispensa e inexigibilidade, respectivamente.

Haverá inexigibilidade quando restar inviável a competição para o objeto pretendido. Neste sentido, deve o responsável pela contratação demonstrar a ocorrência da impossibilidade de competição devido à natureza específica do objeto de acordo com os objetivos sociais da Administração Pública.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 25, inciso III do mencionado dispositivo legal, é inexigível a licitação:

“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”;

Ressalta-se que além da forma genérica de inviabilidade de competição, verificam-se também, casos em que o serviço prestado pelo contratado é de caráter singular, ou seja, trata-se do único a atender, satisfatoriamente, a pretensão da contratante. De modo a ceifar qualquer tentativa de competição, entre possíveis interessados face à singularidade do objeto contratado e por óbvio, ausência de similares, o que por si só acarretaria o confronto de propostas.

Cumprido destacar que a lei 8.666/93 não esgota o rol de possibilidades para a contratação através da inexigibilidade de licitação, tratando-se hipóteses, meramente, exemplificativas, contudo lista situações em que é cabível.

Neste diapasão-se que para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, de forma direta ou através de empresário exclusivo, é vital que o serviço seja de natureza singular, ou seja, deve estar presente o caráter individualizado ou personalíssimo de modo a configurar a impossibilidade de concorrência *inter pares*. Ressaltando ainda que este deverá ser consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, conforme se depreende da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Luz
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Gabinete do Coordenador



Por singularidade, entende-se que o serviço deve estar revestido de componentes a ensejar o estilo, a engenhosidade, a habilidade artística do executor, dentre outras, de modo a atender a necessidade da Administração Pública de modo plausível.

Nesta senda, cabe verificar a presença dos pressupostos objetivos e subjetivos que cerceiam a inviabilidade de competição. Por pressuposto objetivo, verifica-se a singularidade do objeto e por pressuposto subjetivo verifica-se a notória especialização com o devido reconhecimento pelo mercado.

Dito isto, presume-se que consoante o pressuposto objetivo, haverá situações em que mais de uma pessoa será capaz de prestar o serviço, o que não se repete no pressuposto subjetivo, posto que a notória especialização deverá ser, precipuamente, demonstrada pela Administração Pública, bem como o caráter subjetivo que reveste a sua opção por este prestador.

Ademais, a Administração Pública pode contratar, via de regra, mediante licitação, sendo as exceções estabelecidas pela lei 8.666/93, conforme já exposto.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 25, cabe ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

O valor cobrado deverá ser justificado e para isso, verificar-se-á a análise de outros contratos de modo a ensejar a razoabilidade do preço ofertado no presente processo licitatório.

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. Parágrafo único: O processo de dispensa, inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: ...

III- justificativa do preço;”

...



Prefeitura Municipal de Luz
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Gabinete do Coordenador



Neste ínterim, caberá à Secretaria responsável de demonstrar a adequação e razoabilidade do valor a ser contratado.

Ressalta-se que a Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria Interna do Município de Luz/MG, manifesta seu posicionamento pela possibilidade de contratação para participação de 01(um) dia de show do evento intitulado “EXPOLUZ -2018 - Pluralidade da Música Brasileira em um show” a ser realizado no dia 28.06.18 (quinta - feira) com a '**Banda Nova York**' em apoio a realização da EXPOLUZ -2018 a partir das 23:00 no Parque de Exposições Zé Carolina na cidade de Luz/MG, evento apoiado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - Setor da Cultura, a partir das 23:00 desde que atendidos os preceitos trazidos pela lei 8.666/93 nos artigos 25, 26 e 27, no que tange a inexigibilidade de licitação.

Atente-se a secretaria que a não observância dos requisitos legais trazidos pela lei de Licitações e Contratos é de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ressalta-se que o objeto a ser contratado não poderá ser terceirizado.

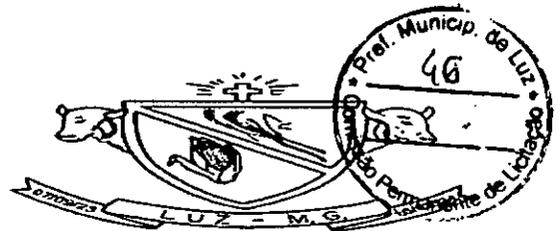
É o parecer.

Luz/MG, 21 de Maio de 2018.

Sirlânia Maria de Jesus Veloso
Coordenadora do Sistema de Controle Interno



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0137/18 de 21.05.2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: PRC- 071/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2018

OBJETO: "Contratação da Empresa NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestar serviços artísticos da BANDA NOVA YORK e equipe, na apresentação do dia 28 de Junho de 2018 durante a realização da Expoluz 2018".

HISTÓRICO:

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade acostado do ofício nº 061/2018 da nobre Secretária da Educação, autorização de Abertura do Processo Licitatório, documentos da Empresa, e documentos da Banda para parecer jurídico do processo licitatório para contratação de serviços artísticos de show musical para realização de apresentação artística gratuita durante a EXPOLUZ 2018, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

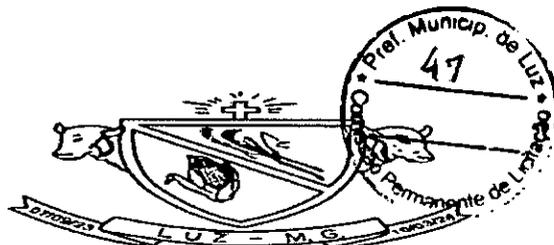
MÉRITO

Após detida análise da documentação e entendimento que nos foram encaminhados pela CPL, consideramos inviável a competição para **contratação da empresa NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestar serviços artísticos de BANDA NOVA YORK na apresentação do dia 28 de junho de 2018 durante a realização da EXPOLUZ 2018, nos termos do art. 25, incisos II e III §1º da Lei 8.666/93**, uma vez que tanto o Fornecedor quanto a contratação almejada pela Administração Pública, preenche os requisitos legais para tanto.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

De acordo com a farta documentação acostada, e de acordo com o *Curriculum vitae* apresentado, fica comprovado que os serviços prestados em várias cidades do Brasil, bem como a produção de música própria caracterizam a singularidade na prestação de serviços artísticos com notória especialização.

Também cumpre mencionar que a empresa NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.634.573/0001-96, possui exclusividade na contratação da dupla BANDA NOVA YORK, conforme documentos em anexo. Portanto, a contratação do artista possui baliza legal com supedâneo no art. 25, incisos II e III § 1º da lei 8.666/83, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifos nossos)





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Conforme se aduz do exposto fica inviável no caso vertente a competição, desnecessária a realização da licitação, sendo que o contratado trata-se de profissional consagrado pela crítica especializada com diversos trabalhos realizados junto a diversos Municípios.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho :

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

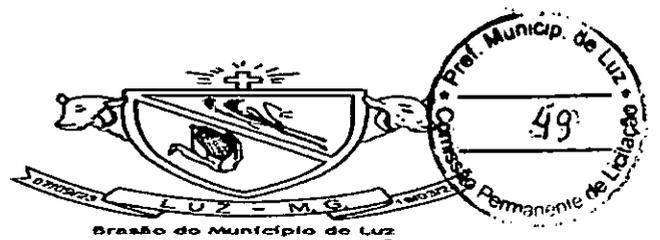
A respeito do tema Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério interessante, a depender do valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

"Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública."

Portanto, a contratação de artista local deve ter como limite de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a do artista regional como limite a tomada de preços de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais), e o artista nacional o limite da concorrência que são para valores acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Assim sendo, o valor da contratação da Banda Nova York estão sobremaneira dentro do parâmetro.

Os orçamentos apresentados demonstram claramente que o valor cobrado esta inclusive abaixo de outras apresentações artísticas realizadas pela banda.

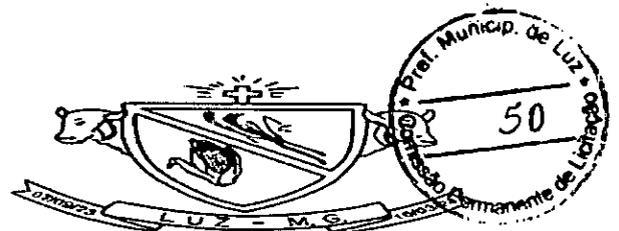
No caso em tela, a banda "Nova York" possui notoriedade em quase todo o estado, sendo, portanto reconhecido pela critica estadual, conforme extratos de shows e documentos em anexo.

Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos, o que foi devidamente realizado no presente caso.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Em verdade tal contratação se revela incapaz de gerar alguma competição em detrimento da singularidade do serviço prestado que somente o fornecedor pode executar. Neste sentido trazemos os ensinamentos de **JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR** que cuida do assunto asseverando:

"licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

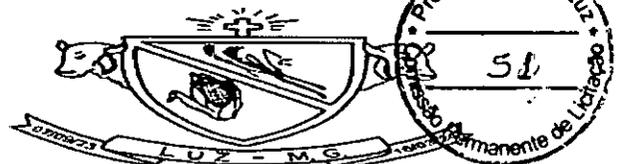
Sobre o tema *sub examine*, tem assim se manifestado o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. "(...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da

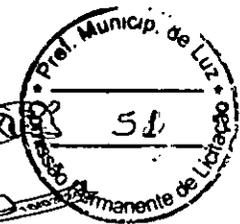




Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

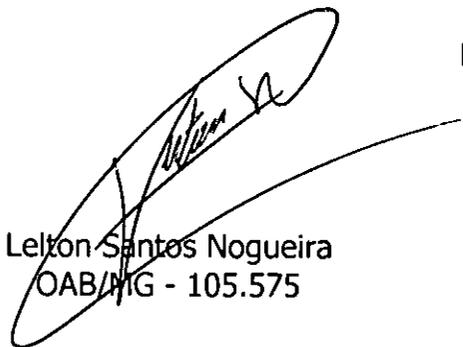
capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF. Processo n.º 3211/95. Decisão n.º 14881/95)”. (Recurso de Reconsideração. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 22/05/2007) (grifos nossos).

Por fim em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, inciso II e III §1º da lei 8.666/93, sendo inviável a competição, bem como a singularidade o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame.

CONCLUSÃO:

Assim, pelo exposto, entendemos inexigível o procedimento licitatório na contratação da empresa **NOVA APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** que representa os artistas **BANDA NOVA YORK** com base legal no art. 25, incisos II e III § 1º da Lei 8.666/93.

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº 071/18
Inexigibilidade de Licitação nº 030/18.
Data: 21.05.18



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 137/18** de 21.05.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA**, para fins de prestação de Serviços show musical na apresentação do dia 28 de Junho de 2018 durante a realização da Expoluz 2018.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: **RS13.000,00 (Treze mil reais)**.

Evento: Expoluz 2018.

Publique-se.

Luz, 21 de Maio de 2018.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 071/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/18.
DATA:21.05.18 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 071/18
Inexigibilidade de Licitação nº 030/18.
Data:21.05.18

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018
Considerando o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
Considerando o ofício nº 061/2018 da nobre Secretária de Educação, D. Rosemary Ferreira da Silva;
Considerando a autorização de abertura de processo por inexigibilidade do Secretário Municipal de Administração, Sr. Antonio Carlos Xavier;
A Comissão Permanente de Licitação, diante de tais alegações, bem como a necessidade e interesse do Município, assim como as condições financeiras favoráveis da proposta, tornar-se viável a contratação da empresa NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestar serviços artísticos na apresentação de show musical do dia 28 de Junho de 2018 durante a realização da Expoluz 2018.

Luz, 21 de Maio de 2018.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

Processo nº 071/18
Inexigibilidade de Licitação nº 030/18.
Data:21.05.18

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico de nº. 137/18 de 21.05.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para fins de prestação de Serviços show musical na apresentação do dia 28 de Junho de 2018 durante a realização da Expoluz 2018.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor global: R\$13.000,00 (Treze mil reais).
Evento: Expoluz 2018.

Publique-se.

Luz, 21 de Maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5735EB1D



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/05/2018. Edição 2256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 071/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado à Praça Rotary, Nº 735, Senhora Aparecida, nesta Cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.573/0001-96, situada à Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, 303, Aptº 202 – Saraiva – Uberlândia/MG - CEP 38.408-050 aqui representada por **Marisa de Moraes Gonçalves**, portadora do CPF 029.466.416-51, residente à Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, 303, Aptº 202 bairro Saraiva em Uberlândia/MG doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato “A contratação de show musical de Apoio a Realização da Expoluz 2018, evento tradicional do Município, com a Banda Nova York.”

1.1 - Descrição dos serviços:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo da prestação do serviço será de **01 (um) dia**, sendo dia **28 de Junho de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação do Show Musical é de **R\$13.000,00 (treze mil reais)**

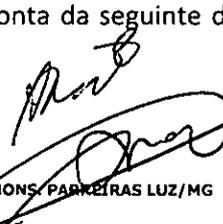
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado: **À VISTA** até o dia **27 de junho de 2018** mediante a emissão e apresentação de nota fiscal.

3.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, hospedagem, alimentação, deslocamento e outros encargos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e sua respectiva ficha do orçamento subsequente:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Despesa nº: 301 – 04 05 12.392.0009.2.071 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

7.1.1 - Caberá ao Setor de Cultura e Assessoria de Comunicação exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo contrato e termo de referência anexo a este edital.

7.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Cultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

7.2.2 – A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada.

7.2.3 - Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações da Assessoria de Comunicação com qualidade e em tempo hábil.

7.2.4 – Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

7.2.5– Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

7.2.6 – Em caso de não realização do Show Musical a Contratada deverá ressarcir integralmente o Município do valor contratado, sendo que em caso de não pagamento poderá ser inscrita em dívida ativa, protestada, inscrita em órgãos de cadastro de inadimplentes, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente com juros de 1% ao mês e correção monetária segundo a tabela do TJ/MG. Se o show musical não se realizar por motivos de força maior este deverá ser marcado em 30 dias para ser realizado em data posterior em um prazo máximo de 12 meses da data do evento, ou não sendo possível a realização de outro show musical a Contratada deverá devolver totalmente os valores pagos com juros de 1% ao mês e correção monetária segundo o TJ/MG. A devolução dos valores não excluem as sanções da Lei 9.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliadas por ambas as partes, e será objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

8.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

8.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

8.4- A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo, **PRC: 071/18- Inexigibilidade: 030/2018** e pela lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;
- c)- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

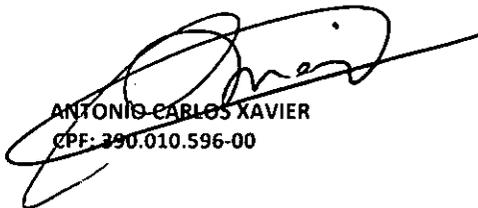
Luz, 21 de Maio de 2018


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Marisa de Moraes Gonçalves
CONTRATADA

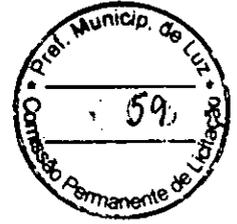
TESTEMUNHAS:


ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
CPF: 628.022.916.53


ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 290.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 061/18. PRC Nº 071/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 061/18. PRC Nº 071/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOLUZ 2018. EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO, COM A BANDA NOVA YORK EM UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO - DIA 28.06.2018”. VALOR: R\$13.000.00 (TREZE MIL REAIS). LUZ/MG. 21.05.2018.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F735DBD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/05/2018. Edição 2261
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
AV. ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARÃES, 303 - APTº 202		
BAIRRO SARAIVA		
38.408-050 - UBERLÂNDIA/MG		
PAÍS / PAYS		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Contrato de prestação de serviços 06/118 Inex. 30/18		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNITÉ DE DESTINO AURÉOLE DE DESTINATION
<i>Gabriel Moraes</i>	28/06/18	05 JUN 2018 DRMG
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>[Rubrica]</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

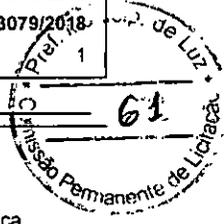
FE240203-G

FC0453 / 16

114 x 156 mm

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 21/05/2018
Autoriz. Fornecimento: 3079/2018
Adjudicação: 1



Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 31/2018 - SETOR DE CULTURA
EMPENHO ORDINÁRIO
VALOR DA AF: 13000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 13000,00
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 21/05/2018

DESPESA: 301/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/20 - Festividades e Homenagens
2.71 APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES

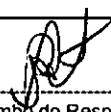
FAVORECIDO: 8829 - NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTD
CNPJ: 28.634.573/0001-96
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES, 303 - APT - SARAIVA
CIDADE: Uberlândia - MG
CEP: 38408-050
TELEFONE: 3432355178<

PROC. DE COMPRA: 71/2018
CONTRATO:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
O O:

LICITAÇÃO: 30/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2018

PRESTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOLUZ 2018. EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO A SE REALIZAR NO DIA 28 DE JUNHO COM SHOW MUSICAL DA BANDA NOVA YORK. PRC. 071/2018. CONF. CONTRATO 062/2018 DE 21.05.2018.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	16056	SHOW ARTISTICO		1,000	13000,00000	13000,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

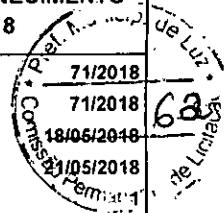
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3079/2018

Processo Administrativo: 71/2018
Processo Nr.: 71/2018
Data do Processo: 18/06/2018
Data da Homologação: 21/05/2018
Sequência da Adjudicação:
Data da Adjudicação: 21/05/2018



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2018 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 3236)

Folha: 1/1

Fornecedor: NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTD Código: 8829 Telefone: 3432355178<
Endereço: AV ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES,303 - APT Banco:
Cidade: Uberlândia - MG - CEP: 38408-050 Agência:
CNPJ: 28.634.573/0001-96 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (301) - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES

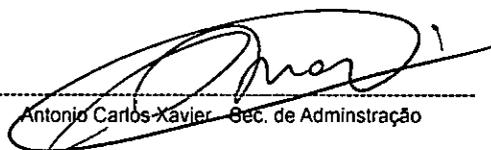
Compl. Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 - Festividades e Homenagens
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOLUZ 2018. EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO A SE REALIZAR NO DIA 28 DE JUNHO COM SHOW MUSICAL DA BANDA NOVA YORK.

Observações: PRESTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOLUZ 2018. EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO A SE REALIZAR NO DIA 28 DE JUNHO COM SHOW MUSICAL DA BANDA NOVA YORK. PRC. 071/2018.CONF. CONTRATO 062/2018 DE 21.05.2018.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1.000	SV	SHOW ARTISTICO (16056)		13.000,00	13.000,00
					Total Geral:	13.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	13.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 21 de Maio de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



 PREFEITURA DE UBERLÂNDIA	Município de Uberlândia	Número da Nota 00000021
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data e Hora de Emissão 28/05/2018 11:29:38
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de Verificação d815d33f

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **28.634.573/0001-96** Inscrição Municipal: **295.330-00**
Endereço: **AVENIDA ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES, Nº303 - BAIRRO SANTA MARIA (LOTEAMENTO) - CEP:38408-050**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE LUZ**
CPF/CNPJ: **18.301.036/0001-70**
Endereço: **RUA CORONEL JOSE TOMAZ, Nº15 - BAIRRO CENTRO - CEP:35595-000**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG** E-mail: **cultura@luz.mg.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA NOVA YORK - INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2018
SHOW EM 28/05/2018
DADOS BANCÁRIOS:
NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 28.634.573/0001-96
CONTA CORRENTE 29576-8
AGÊNCIA 8928
BANCO ITAÚ

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SERVIÇOS	1	13000,00	13.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 303/18**
Luz, 01 de 05 de 18
Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

REC: 30/18

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
-------------------------------------------	-------------------------------	--------------------	----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2018
Local da Prestação do Serviço: LUZ/MG
Prestador optante Simples Nacional

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Incidência: UBERLANDIA/MG
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

CNAE: 90019990 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENT
Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.